



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 022/2024

I - Regência Legal Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei n. 14.133/2023 e Decretos Municipais nº 297/2023; 233/2029 e 306/2023.	
II - Órgão Interessado Prefeitura Municipal de Planaltino - Bahia.	
III - Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2024	IV - Processo Administrativo Nº 350/2024
V - Tipo de Licitação Menor Preço	VI - Regime de Execução Parcelada, conforme necessidade da administração.
VII - Critério de Julgamento Menor Preço global	VIII – Exclusiva ME/EPP () SIM (X) NÃO
IX – Objeto: 1.1 Registro de PREÇOS para eventual aquisição de 30 módulos, 1ª Etapa da para a Educação de Jovens e Adultos (EJA - Português/Matemática), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.	
X – Sessão Pública: Início Sessão Eletrônica: 11/10/2024, às 09h:30min. (horário de Brasília) Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Licitação nº 1056412	
XI. Dotação orçamentária: Conforme Edital	
XII. Prazo da Ata 12 Meses	



XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da prefeitura municipal Planaltino, localizada na Avenida André Magalhães, 188, Centro, Planaltino - Ba
telefone (73) 3544 – 2313 / 2318

Pregoeiro responsável:

Antonio Silva Lisboa

Agente de

Contratação

Decreto nº 352/2024

1. DO OBJETO

1.1 Registro de PREÇOS para eventual aquisição de 30 módulos, 1ª Etapa da para a Educação de Jovens e Adultos (EJA - Portugues/Matemática), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto a www.licitacoes-e.com.br, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;



2.2.4 que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal

2.2.5 Entidades empresariais reunidas em consórcio uma vez que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurando-se neste caso a ampla competitividade.

2.3 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

2.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.5 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta no sistema www.licitacoes-e.com.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

2.3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES www.licitacoes-e.com.br;

3.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, conforme orientações constantes do site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.



- 3.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 3.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 3.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.6. O representante legal, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação e demais exigíveis neste edital para o setor de licitações da municipalidade, deverá apresentar documento de identificação com foto.
- 3.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.11. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021;



3.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.12.1 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta de Planaltino, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.12.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

3.12.3 Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.12.4 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

3.12.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.12.8 Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos, conforme (Acórdão nº. 2847/2019-TCU-Plenário).

4. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;

4.3 As propostas de preços deverão ser enviadas por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção Acesso Identificado, através do site, data e horários estabelecidos na SEÇÃO A – PREÂMBULO;



4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021;

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006;

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.10 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os serviços ofertados e anexar sua proposta de preço e composição de preços inicial, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 Fase Inicial

5.1.1 A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.1.2 O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

5.1.3 A Proposta de Preços deverá ainda:



5.1.3.1 Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa; Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.1.3.2 A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens conforme planilha constante no Anexo I – termo de referência:

5.1.3.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.1.3.4 Os preços deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários seguindo convenção coletiva vigente e abrangente do município, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.1.4 Formulação dos Lances:

5.1.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

5.1.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.1.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;

5.1.9 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.2 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



5.2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

5.2.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.2.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote.

5.2.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.2.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

5.2.12 Encerrado o prazo inicial de 15(quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

5.2.13 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;



5.2.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

5.2.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos 5.2.14 e 5.2.15, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

5.2.16 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;

5.2.17 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;

5.2.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.2.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.2.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.2.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.2.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.2.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.2.24.2 por empresas brasileiras;

5.2.24.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.2.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.2.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.2.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.2.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/2021;

6.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme termo de referência deste Edital.

6.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, a ser entregue no prazo estipulado pela administração, com os



respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;

6.4 O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no edital e Termo de Referência.

6.5 O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da Administração;

6.6 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

6.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

6.7.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.7.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.7.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

6.7.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2021 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.7.5 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.12 A proposta de preços deverá conter ainda os seguintes documentos:

6.12.1 Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;

6.12.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.12.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

6.12.4 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

6.12.5 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

6.12.6 A licitante que deixar de enviar a documentação indicada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

6.12.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

6.12.8 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

6.12.9 Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

6.12.10 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

6.13 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



6.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

6.13.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser Detentora da Ata, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

6.13.3 Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à mais bem classificada.

6.13.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.13.6 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

6.13.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, ficando estipulado o prazo de até 30 (trinta) minutos ou outro prazo descrito no chatto pelo pregoeiro para resposta do licitante.

6.13.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



6.15 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação técnica e Documentos Complementares. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.3 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

7.4 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- f) Alvará de funcionamento.



7.5 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. C Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 60 dias, sob pena de cassados os benefícios legais autorizados pela legislação de tratamento diferenciado.
- d) para as licitantes obterem os benefícios acegurados pela lei 123/2006, é necessário que a Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação não esteja com data de emissão não superior a 60 dias.

7.6 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.



d) Certidão negativa de falência ou concordata e Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

7.6.2 A não apresentação ou observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

7.6.3 Os índices referidos na alínea 'e' do item 5.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: "Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei".

7.7 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do do Edital;



7.8 Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1 Apresentação de atestados de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços/fornecimento pertinente e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento da demanda

7.8.2 O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e elementos complementares para a comprovação das informações constantes dos atestados, como, por exemplo, contratos e notas fiscais dos serviços indicados nos atestados.

7.8.3 Declaração de cumprimento das condições de habilitação, Anexo III

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5 declarado o vencedor, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de



3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante nesse edital.

9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Uma vez homologado o resultado da licitação o licitante vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de até 5 (cinco) dias, assinar o contrato,



10.3 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 90,

§ 5º da Lei n.º 14.133/2021;

10.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

11.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

11.3 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

11.5 Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;

11.6 No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.



12 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;

12.7 Manter, durante toda vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência do contrato;

12.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

12.10 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

12.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;



12.12 A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.13 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;

12.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;

12.15 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;

12.16 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

12.18 Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;

12.19 Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.20 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

13 - OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

13.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

13.1 fornecer ao comprador os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;

13.2 realizar o pagamento pela execução do contrato;



13.3 proceder à publicação resumida do instrumento de Registro de Preços e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei. Nomear um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização da entrega dos produtos.

13.4 Exigir o cumprimento do objeto da contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

13.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.6 Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pela Administração;

13.8 Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

13.9 Aplicar a Detentora da Ata sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços;

13.10 Quando cabível, cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas correspondentes, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.12 proporcionar todas as condições para que a DETENTORA DA ATA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

13.13 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



14.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação

14.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva

14.7 deixar de apresentar amostra;

14.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.10 recusar-se, sem justificativa, a assinar ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.11 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.12 fraudar a licitação;

14.13 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.14 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.15 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.16 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.17 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.18 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.19 advertência;

14.20 multa;

14.21 impedimento de licitar e contratar e

14.22 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.23 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.24 a natureza e a gravidade da infração cometida.



14.25 as peculiaridades do caso concreto

14.26 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.27 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.28 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.29 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.30 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.31 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.32 sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.33 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações descritas acima;

14.35 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.36 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

14.37 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.38 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.39 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.40 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.41 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Prefeito Municipal de Planaltino compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

15.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

15.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

15.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

16 FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca da Maracás para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato

16.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DA ATA

17.1 As regras acerca do pagamento e vigência da Ata são as estabelecidas nas informações básicas, no ANEXO I do Edital.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



18.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação;

18.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos/impugnações referentes a este processo licitatório via e-mail : licitaplanaaltino@gmail.com

18.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no diário oficial do município.

19 - ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Planaltino, 30 de setembro de 2024

Maria das Graças Sudré de Souza
Secretária de Educação, Esporte e Cultura



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de PREÇOS para eventual aquisição de 30 módulos, 1ª Etapa da para a Educação de Jovens e Adultos (EJA - Português/Matemática), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

A Educação é a base para a construção de uma Nação livre, consciente e independente, pois contribui para o exercício da cidadania, para a redução das desigualdades sociais, possibilita aos cidadãos desde o início de sua formação ética, moral e intelectual, a conscientização de seus direitos e deveres, com o poder de formar e transformar cidadãos livres intelectualmente e com significativa capacidade de crescimento.

Nesse diapasão, torna-se imprescindível tratar como prioridade os investimentos voltados para a Educação em todos os seus segmentos, modernizando os sistemas de ensino, através de projetos educacionais de alta qualidade, inclusão digital e tecnologia, sempre em consonância com os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ministério da Educação e Cultura – MEC.

O ensino em nosso País não é o que podemos considerar como exemplo de qualidade, porém, inúmeros tem sido os esforços das três esferas do Governo, para a melhoria da qualidade da educação no Brasil.

Na esfera Municipal, os esforços têm sido muito maiores, pois muitos são os obstáculos enfrentados pelos Prefeitos, Secretários Municipais de Educação e de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, haja vista os baixos índices do IDEB, acarretados pelos altos índices de desistência, repetência, abandono e/ou evasão escolar que, severamente fazem parte de uma triste realidade das escolas públicas brasileiras.

No que concerne ao Município, a sua realidade se assemelha a realidade da maioria dos municípios brasileiros, porém com um grande diferencial, seu planejamento, suas metas e ações



para a melhoria da qualidade do ensino, tratando a educação escolar como patrimônio público municipal, reafirmando a todo o momento seu compromisso com o MEC, investindo na melhoria e modernização dos projetos educacionais, na habilitação e capacitação de seus professores das creches aos do ensino fundamental.

O modelo de gestão adotado pelo Município, prima para a consolidação de um projeto educativo que permita materializar a intenção de “educar para a cidadania”, pautando-se principalmente por decisões que preservem os Princípios que regem a Administração Pública, no tocante a aquisição de bens e serviços.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda

Descrição e quantitativo;

Lote 01 – Para bebês

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Modulos destinados a Educação de Jovens e Adultos (EJA), Etapa 01 – Modulo 01: Cidadania e Cultura; Módulos 2: Saúde e Bem estar	Un	30



4 - Forma de entrega:

- I. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até até 15 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, em remessa única no endereço indicado na ordem de fornecimento. As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta, das 8:00 as 12:00hs ou das 14:00 as 17:00;
- II. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta;
- III. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;
- IV. A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- V. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- VI. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- VII. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- VIII. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IX. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:



7.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por lote para o objeto deste Edital. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;

8.7 Manter, durante toda vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência do contrato;

8.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

8.10 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;



8.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

8.12 A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.13 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;

8.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;

8.15 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;

8.16 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.18 Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;

8.19 Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.20 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

9 - OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

9.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



- 9.1 fornecer ao comprador os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- 9.2 realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 9.3 proceder à publicação resumida do instrumento de Registro de Preços e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei. Nomear um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização da entrega dos produtos.
- 9.4 Exigir o cumprimento do objeto da contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 9.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.6 Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pela Administração;
- 9.8 Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- 9.9 Aplicar a Detentora da Ata sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços;
- 9.10 Quando cabível, cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas correspondentes, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.12 proporcionar todas as condições para que a DETENTORA DA ATA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 9.13 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10. PAGAMENTO:



10.1 O pagamento será feito em moeda corrente, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do material fornecido, pela Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

10.2 A administração tem um prazo de até 30 dias para efetuar os pagamentos a detentora da Ata.

11. PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO:

11.1 O preço de referência é a cotação utilizada pelo pregoeiro.

11.2 O preço estimado indicado nos lotes foram calculados em planilha de preços, elaborada com base em pesquisa de mercado, podendo lastrear decisões sobre aceitabilidade do preço, quando será juntada aos autos.

12. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO:

12.1 Para fixação do preço máximo admitido para a contratação, é importante considerar que o preço de referência desta licitação foi calculado com base em pesquisas obtidas no mercado local e em sítios eletrônicos no mercado. Tal metodologia, por um lado, amplia a base de consultas, permitindo uma noção de preços mais próxima dos praticados no mercado, mas, por outro, não contempla a variação de preço que pode ser oferecida pela empresa interessada, em função de múltiplas circunstâncias ligadas a logística, a gestão de estoques, a descontos e outros próprios de negociações comerciais.

12.2 É necessário, ainda, considerar que, para fixar alguns preços, foram feitos ajustes nos cálculos de modo a se chegar à unidade de fornecimento exigida na especificação do produto, tal como descrito nos códigos do sistema Siasg/Cadmat.

12.3 É preciso considerar que, os preços pesquisados no formato de orçamentos de mercado com prazo de validade também estão marcados pelo caráter de estimativas para uma possível contratação futura, sujeita às contingências naturais do tempo e do mercado, não representando obrigação nenhuma por parte do fornecedor de mantê-lo em sua proposta para a licitação. Não raro são orçamentos que não incluem os custos necessários para atendimento da totalidade do objeto licitado.

12.4 Fato é, pois, que, a divulgação do edital se traduz no marco legal e temporal para que as interessadas, lendo-o na íntegra, conhecendo todas as condições e exigências, efetivamente, firmem a sua proposta com a sua margem de negociação.



12.5 Sobre o assunto, o próprio TCU tem manifestado entendimento no sentido de que flutuações no preço global em torno de 10% representam variações normais de mercado, como mencionado nos Acórdãos 1554/2004, 394/2003, 159/2003 e 136/1995, todos do Plenário, bem como do Acórdão 544/2002-Segunda Câmara.

12.6 Assim, impõe-se considerar, para o caso concreto, que uma variação de 10% acima do valor de referência da licitação como parâmetro normal e razoável para a definição do preço máximo admitido para a contratação.

O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração e demais interessados.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ou Ata de Registro de Preços

13.1 fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, será de responsabilidade Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

13.2 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do edital e da proposta. Sendo da responsabilidade exclusiva da contratada a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação, qualquer material impugnado;

14. FORMA E CRITERIOS DE SLEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 A seleção do fornecedor se dará através de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, do tipo menor preço e julgamento será por lote.

14.2 DA HABILITAÇÃO

14.3 Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação técnica e Documentos Complementares. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.4 Habilitação Jurídica



14.5 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

14.6 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- f) Alvará de funcionamento em vigor.

14.7 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



C Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 60 dias, sob pena de cassados os benefícios legais autorizados pela legislação de tratamento diferenciado.

d) para as licitantes obterem os benefícios acegurados pela lei 123/2006, é necessário que a Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação não esteja com data de emissão não superior a 60 dias.

14.8 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.

d) Certidão negativa de falência ou concordata e Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

14.9 A não apresentação ou observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

14.10 Os índices referidos na alínea 'e' do item 5.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: "Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei".

14.11 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do do Edital;

14.12 Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.13 Apresentação de atestados de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços/fornecimento pertinente e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento da demanda

14.14 Declaração de cumprimento das condições de habilitação, Anexo III

Planaltino, 30 de setembro de 2024.

Maria das Graças Sudré de Souza
Secretária de Educação, Esporte e Cultura



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO - BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO

DADOS DA LICITAÇÃO	
Modalidade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nº	
Objeto	XX
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	XX
CNPJ:	00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual	000.000.000
Endereço:	XX
Telefone:	XXXXXXXXXXXXXX
FAX:	XXXXXXXXXXXXXX
Banco (NOME/Nº)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AGÊNCIA Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMAIL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Conta	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Corrente Nº						
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO						
NOME:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
RG:	XXXXXXXXXXXXXX					
ÓRGÃO EXPED.:	XXXXXX					
CPF:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS			PRAZO DE FORNECIMENTO			
<u>60 (sessenta) dias</u>			<u>CONFORME</u> <u>EDITAL</u>			
Lote XXXX						
Item	Descrição	UND.	QT	Marca / model o	V. UNIT	V. TOTAL
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
R\$ Total						[...]

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL

DATA

Razão Social:

CNPJ:



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024.

A/C.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Razão social



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO - Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024.

A/C.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024

ANEXO V - Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO - Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024.

A/C.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____,

(ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008, 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO - Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024.

A/C.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de PLANALTINO ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PLANALTINO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, PLANALTINO - BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr., brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado contratante e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na, doravante denominada **promitente fornecedora**, CONTRATADA, celebram o presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pela Lei n. 14.133/2023 e Decretos Municipal nº 297/2023; 233/2029; 306/2023 e alterações posteriores no que couber, conforme cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de PREÇOS para eventual aquisição de 30 módulos, 1ª Etapa da para a Educação de Jovens e Adultos (EJA - Portugues/Matemática), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente ata será conforme a necessidade da Administração terá o prazo de vigência 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor da presente da presente Ata de Registro de preços será de R\$ xxxxxx;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2- O pagamento será efetuado, mediante a efetiva entrega dos materiais/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela Prefeitura Municipal ou Fundo Municipal de Educação de Planaltino - Ba.

4.2 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

4.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação;

5.2 Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor;

5.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços,



comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

5.4 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

5.5 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

6.1 O preço registrado poderá se reajustável, conforme mediante comprovação de defasagem de preços.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124. da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

7.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.2.1 – A entrega será feita no setor solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.



7.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 7.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

7.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

7.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução da ata caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



8.3 Ficará designado para fiscalizar a Ata, um servidor da Prefeitura Municipal de Planaltino – Bahia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA DA ATA

9.1 São obrigações da DETENTORA:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;

9.1.7 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 Indicar preposto para representá-la durante da Ata de Registro de preços;

9.1.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

9.1.10 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

9.1.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;



9.1.12 A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.13 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;

9.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;

9.1.15 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;

9.1.16 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.18 Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;

9.1.19 Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.20 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 Notificar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;



9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de servidor designado;

9.2.5 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2.6 Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4 Fraudar na execução do contrato;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 Cometer fraude fiscal;

10.1.7 Não mantiver a proposta.

10.2 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

10.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com este Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a a detentora que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal;

10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal;

10.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente;



10.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de anulação do registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 82, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 Caucionar ou utilizar este Ata de Registro de preços para qualquer operação financeira;

12.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem a Comarca do Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.



PLANALTINO, XX de xxxx de 2024.

Prefeito Municipal

XXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____
